



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.02.27.001
PROCESSO Nº 2018.02.27.001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.27.001
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos 21 de março de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 020/2014, de 17 de fevereiro de 2014, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º 2018.02.27.001 foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COPIADORAS LASER, IMPRESSORAS LASER, COPIADORAS JATO DE TINTA E IMPRESSORAS JATO DE TINTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º 2018.02.27.001, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Massapê, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo Secretaria de Finanças, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas,



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



ambas, da Prefeitura Municipal de Massapê, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Massapê, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Massapê, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1- Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Massapê, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Massapê.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Massapê.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1- Prestar os serviços junto a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Massapê, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Massapê e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Massapê, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Massapê será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Massapê promover as necessárias negociações junto às licitantes.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Massapê convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Massapê convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Massapê requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Massapê, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Massapê convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Massapê procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Massapê poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;

c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Massapê, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Massapê:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **item 11.4** acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Massapê.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Massapê.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Massapê.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Massapê, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

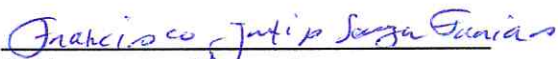


E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.




Massapê/CE, 21 de março de 2018.


Francisco Alex Sousa Oliveira
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Finanças
ÓRGÃO GERENCIADOR


João Cleber Rodrigues Oliveira
**M. S. P. COMERCIO DE
PAPELARIA LTDA**

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: 
CPF: 

2. 
Nome: 
CPF: 



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.02.27.001.



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2018.02.27.001, celebrada entre o Município de Massapê, através da Secretaria de Finanças e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº 2018.02.27.001.

EMPRESA : M. S. P. COMERCIO DE PAPELARIA LTDA
ENDEREÇO : Travessa do Xerez, 281 - Centro - Sobral/CE
CNPJ Nº : 04.074.059/0001-85

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	MANUTENÇÃO COPIADORA LASER	SERV	590	R\$ 79,00	R\$ 46.610,00
2	MANUTENÇÃO IMPRESSORA LASER	SERV	590	R\$ 69,00	R\$ 40.710,00
3	MANUTENÇÃO COPIADORA JATO DE TINTA	SERV	560	R\$ 79,00	R\$ 44.240,00
4	MANUTENÇÃO IMPRESSORA JATO DE TINTA	SERV	470	R\$ 78,00	R\$ 36.660,00
					R\$ 168.220,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	MANUTENÇÃO COPIADORA LASER	SERV	590
2	MANUTENÇÃO IMPRESSORA LASER	SERV	590
3	MANUTENÇÃO COPIADORA JATO DE TINTA	SERV	560
4	MANUTENÇÃO IMPRESSORA JATO DE TINTA	SERV	470

SENDO DIVIDO DA SEGUINTE FORMA POR UNIDADE ADMINISTRATIVA (GERENCIADOR E PARTICIPANTES):

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FIN
1	MANUTENÇÃO COPIADORA LASER	SERV	100
2	MANUTENÇÃO IMPRESSORA LASER	SERV	100
3	MANUTENÇÃO COPIADORA JATO DE TINTA	SERV	100
4	MANUTENÇÃO IMPRESSORA JATO DE TINTA	SERV	80

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EDUC - SEC	EDUC FUNDEB	SAÚDE	SOC - SEC
1	MANUTENÇÃO COPIADORA LASER	SERV	100	160	60	40
2	MANUTENÇÃO IMPRESSORA LASER	SERV	100	160	60	40
3	MANUTENÇÃO COPIADORA JATO DE TINTA	SERV	80	150	60	40
4	MANUTENÇÃO IMPRESSORA JATO DE TINTA	SERV	80	130	50	20



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SOC - FUNDO	INFRA	AGRIC	CULT
1	MANUTENÇÃO COPIADORA LASER	SERV	80	15	20	15
2	MANUTENÇÃO IMPRESSORA LASER	SERV	80	15	20	15
3	MANUTENÇÃO COPIADORA JATO DE TINTA	SERV	80	15	20	15
4	MANUTENÇÃO IMPRESSORA JATO DE TINTA	SERV	60	15	20	15

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.1. Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico nos equipamentos através de um corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.

1.2. O Contratante indicará um servidor da área de manutenção e segurança que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo a Contratada emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pelo Contratante.

1.3. As visitas do técnico serão executadas mediante uma Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratada, informando quais medidas deverão ser adotadas durante a mesma. Esta Ordem de Serviço (OS) deverá retornar à Contratada com a assinatura do Contratante.

1.4. A sucateamento dos materiais substituídos será de responsabilidade da Contratante.

1.5. A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

1.6. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno etc.

1.7. Toda e qualquer serviço que ocasione quebra de alvenaria, forro, piso, revestimentos e demais itens de acabamento, tendo acontecido por dolo, imperícia, imprudência ou negligência da CONTRATADA, deverão ser recompostos, conforme padrão existente, sem ônus para a CONTRATANTE

1. FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1. Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico em caráter preventivo e corretivo nos equipamentos através de um corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.

1.2. O Contratante indicará um servidor da área de manutenção e segurança que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo a Contratada



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pelo Contratante.

1.3. Deverão ser emitidos, mensalmente, relatórios de manutenção preventiva, separadamente dos relatórios de manutenção corretiva.

1.4. Qualquer serviço que caracterize conserto, a contratada deverá deixar um aparelho em reposição.

1.5. As visitas do técnico serão executadas mediante uma Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratada, informando quais medidas deverão ser adotadas durante a mesma. Esta Ordem de Serviço (OS) deverá retornar à Contratada com a assinatura do Contratante.

1.6. A sucatação dos materiais substituídos será de responsabilidade da Contratante.

2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.1. A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção com periodicidade mensal, visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo.

2.2. Todos os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, e em casos excepcionais poderão ser executados em outro horário devidamente autorizado pelo órgão, nos sábados, domingos e feriados, ou ainda no período noturno, sem ônus adicional para a Contratante.

2.3. Quando houver necessidade da realização de serviços simultâneos, ou seja, quando for solicitada manutenção preventiva e corretiva em órgãos ou entidades distintos, nos mesmos dias e horários, deverá a contratada disponibilizar toda a estrutura necessária - mão de obra e material - para a execução dos mesmos, sem prejuízo ou custos adicionais para a Contratante.

2.4. Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento do equipamento, os seguintes serviços:

- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica do equipamento;
- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas xerográficos;
- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas eletroeletrônicos;
- Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Limpeza geral dos equipamentos;
- Lubrificação geral dos equipamentos;

2.5. A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção, conforme necessidade do Órgão / Entidade.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



2.6. A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

2.7. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno etc.

3. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.1. Serviço de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequadas dos equipamentos, bem como, testes e ajustes, inclusive testes de segurança elétrica, após reparos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.

3.2. Em visitas de manutenção e controle durante as quais se providenciarem a manutenção dos equipamentos e eliminação de eventuais defeitos.

3.3. Na implementação da rotina de manutenção adotando recursos de manutenção preventiva e corretiva de modo a permitir o planejamento, controle e avaliação das atividades desenvolvidas no decorrer do contrato.

3.4. Atender dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas aos chamados para consertos eventuais que se façam necessários;

3.5. Executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

3.6. A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços corretivos.

3.7. A CONTRATADA deverá prever em sua proposta de licitação, reparos que envolvam serviços externos de terceiros como: transporte, desmontagem, remontagem, enrolamento de motores, serviços de torno e solda, recuperação ou aferimento de componentes eletrônicos, resistores, inversores de frequência etc.

3.8. Toda e qualquer manutenção que ocasione quebra de alvenaria, forro, piso, revestimentos e demais itens de acabamento, tendo acontecido por dolo, imperícia, imprudência ou negligência da CONTRATADA, deverão ser recompostos, conforme padrão existente, sem ônus para a CONTRATANTE;

3.9. Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia;

3.10. Ficando constatado que o problema do equipamento decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato à CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, não ultrapassando a data de término da garantia, mediante emissão de laudo técnico, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;

3.11. Caso a CONTRATADA execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e desse procedimento resulte a perda da garantia oferecida, a CONTRATADA assumirá durante o período remanescente da garantia, todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



3.12. A CONTRATADA, no que se refere à manutenção corretiva, deverá reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do Contrato, arcando com o fornecimento deste, sempre que solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.13. A CONTRATADA deverá, ainda, observar os seguintes itens:

3.14. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA;

3.15 - A manutenção corretiva engloba o Atendimento Emergencial, feito mediante solicitação, que interrompam as atividades previamente programadas, dentro ou fora do horário normal de trabalho. **O atendimento emergencial deverá ser realizado no prazo máximo de até 4 (quatro) horas.**

4. DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.1. Periodicidade mensal, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

- Eliminação da sujeira, danos e corrosão na unidade;
- Lubrificação de engrenagens;
- Verificação e limpeza de resíduos de pó de toner;
- Verificação e limpeza de resíduos de tinta líquida;
- Verificação do estado de conservação da unidade e demais componentes;
- Verificação do ajuste, reaperto e limpeza dos componentes eletromecânicos;
- Observação de ruídos e vibrações anormais;
- Verificação dos circuitos elétricos e do funcionamento geral dos equipamentos.
- Medição de voltagens e amperagens.
- Teste de funcionamento dos elementos de controle;
- Limpeza e reaperto dos contatos e núcleos dos contactores;
- Limpeza geral do quadro eletromecânico;
- Verificação e reaperto dos terminais e bornes elétricos;
- Verificação do aterramento elétrico, dos quadros e motores;
- Execução de reparos, quando necessários.
- Inspeção Geral: verificar fixações, ruídos, vazamentos, isolamentos.
- Verificar aperto e contato dos bornes e conexões
- Verificar medição das correntes
- Verificar e eliminar vazamentos
- Medir superaquecimento e ajustar se necessário
- Medir subaquecimento e ajustar se necessário
- Ventiladores do equipamento
- Medir tensão dos motores
- Medir corrente dos motores
- Limpeza bandeja

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficácia das revisões periódicas e de emergência nos equipamentos.

6.2. A fiscalização pela execução dos serviços prestados será de competência dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que nomeará um representante para



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

promover testes e provas se necessário e bem como se necessário referendar por escrito os relatórios técnicos que deverão ser entregues a cada operação realizada.

6.3. Os serviços executados de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de:

30 (trinta) dias para a Mão de obra executada;

Massapê/CE, 21 de março de 2018.

Francisco Alex Sousa Oliveira
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Finanças
ÓRGÃO GERENCIADOR

João Cleber Rodrigues Oliveira

**M. S. P. COMERCIO DE
PAPELARIA LTDA**





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



A Secretaria de Finanças do município de Massapê/CE, tornam público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante(s) do PREGÃO PRESENCIAL nº 2018.02.27.001:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva em copiadoras laser, impressoras laser, copiadoras jato de tinta e impressoras jato de tinta para atender as necessidades da Secretaria de Finanças e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo.

EMPRESA REGISTRADAS(AS): M. S. P. COMERCIO DE PAPELARIA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 168.220,00 (cento e sessenta e oito mil duzentos e vinte reais), referente aos itens 01, 02, 03 e 04.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: da data da assinatura, até 12 (doze) meses.

ASSINA(M) PELOS(AS) EMPRESA(S): João Cleber Rodrigues Oliveira.

ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Francisco Alex Sousa Oliveira.

Massapê/CE, 21 de março de 2018.


Francisco Alex Sousa Oliveira
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Finanças




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Certificamos que o extrato da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do PREGÃO PRESENCIAL nº 2018.02.27.001, cujo objeto é a Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva em copiadoras laser, impressoras laser, copiadoras jato de tinta e impressoras jato de tinta para atender as necessidades da Secretaria de Finanças e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, foi afixado no dia 21 de março de 2018, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Massapê/CE, 21 de março de 2018.


Francisco Alex Sousa Oliveira
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ - SECRETARIA DE FINANÇAS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.02.27.001 - PROCESSO Nº 2018.02.27.001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.27.001 - Objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva em copiadoras laser, impressoras laser, copiadoras jato de tinta e impressoras jato de tinta para atender as necessidades da Secretaria de Finanças e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. **DA VIGÊNCIA:** A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 028/2013, de 23 de outubro de 2013. **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** M. S. P. COMERCIO DE PAPELARIA LTDA pelo valor global de R\$ 168.220,00 (cento e sessenta e oito mil duzentos e vinte reais), referente aos itens 01, 02, 03 e 04. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Alex Sousa Oliveira - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Finanças - João Cleber Rodrigues Oliveira - Responsável Legal M. S. P. COMERCIO DE PAPELARIA LTDA. Massapê/CE, 21 de março de 2018.

PUBLICAR para circular com data de **22/03/2018**, nos seguintes veículos de comunicação:

- **DIÁRIO DO NORDESTE**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ**

BANDEIRAS TARIFÁRIAS

Taxa extra na conta de luz não reduz consumo, diz TCU

Tribunal diz que sistema tem servido mais para antecipar receitas e evitar acúmulo de custos para as empresas

Brasília. O Tribunal de Contas da União (TCU) concluiu que a inclusão das bandeiras tarifárias na conta de luz, aumentando o preço da energia conforme a falta de chuvas, não tem cumprido seu mister básico: inibir o consumo. Além disso, o que de fato tem ocorrido é o aumento da arrecadação do setor.

Aliás, deve já única sido levantada pela área técnica do Tribunal no ano passado, quando decidiu analisar a cobrança extra. Contudo, (TCU), o ministro relator do processo, Arildo Cedraz, confirmou o que se imaginava.

“Verificou-se que as bandeiras tarifárias não estão alcançando o relevante objetivo de provocar consumo consciente de energia nos períodos em que a geração está mais cara, estando, na verdade, acionando um papel cada vez mais importante de antecipar receitas para evitar um acúmulo de custos para as distribuidoras de energia, deixando em segundo plano a preannunciada intenção de atuar como sinalizador para redução de consumo”, afirmou Cedraz.

Sistema
Conforme as regras atuais, há quatro bandeiras em vigor. Na bandeira verde, por exemplo, não incide nenhuma taxa extra. Já a bandeira amarela custa R\$ 2,00 para cada 100 quilowatts (kWh) consumidos. Esse valor avança para R\$ 3 na bandeira

Conforme o TCU, mais de R\$ 21 bilhões foram arrecadados com adicionais desde a implantação do sistema, em 2015

vermelha “patamar 1” e para R\$ 3,50 na bandeira vermelha “patamar 2”.

Arrecadação
O volume arrecadado pelos adicionais, desde o início da implantação do sistema, em 2015, até fevereiro deste ano, somou cerca de R\$ 21,6 bilhões, de acordo com o tribunal.

Na avaliação do Tribunal de Contas da União, embora os recursos tenham permitido um melhor equilíbrio de contas das distribuidoras de energia, há um “desvirtuamento do objetivo principal das bandeiras”. Situa-



Atualmente, existem quatro bandeiras tarifárias que incidem na conta de energia: verde, amarela, vermelha “patamar 1” e vermelha “patamar 2”. Foto: Hebe Santos

ção que recaí sobre a responsabilidade da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

“Essa alteração de foco tem como uma de suas prováveis causas, a meu ver, a falta de priorização, por parte do órgão regulador, da finalidade sinalizadora desse mecanismo de reação da demanda, cujo alcance não sequer vem sendo monitorado”, criticou Cedraz.

‘Realinhamento’
A Corde de contas deu prazo de 180 dias para que o Ministério de Minas e Energia e a Aneel façam um “realinhamento” das

bandeiras aos “reais objetivos almejados” com a cobrança extra. O Tribunal também determinou um prazo de 30 dias para que a Aneel, em articulação conjunta com o Operador Nacional do Sistema (ONS) e a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCER), publique relatório mensal nos quais apresente informações detalhadas sobre as bandeiras tarifárias. E de forma transparente para a cidadania.

Para além de dar um “sinal de preço” ao consumidor, as bandeiras passaram a cobrir os destacados financeiros causados pelo “risco hidrológico”.

RECURSO DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO BIMESTRE
Abiquim: déficit do setor cresce 28,1%

386

RUBRICA

PARCERIA COM SMILES
Uber adota programa de milhagem

Desde ontem, corridas feitas no aplicativo da Uber podem dar milhas do programa de fidelidade Smiles, do Gol. Para ter o benefício, o cliente precisa pagar as corridas antecipadamente, comprando créditos da Uber no site da Smiles.

JANEIRO E FEVEREIRO
BNDES: Desembolso já soma R\$ 6,85 bi

O BNDES já desembolsou R\$ 6,85 bilhões no primeiro bimestre deste ano. O setor de infraestrutura foi o que mais recebeu recursos. Ao todo, foram R\$ 2,4 bilhões, dos quais R\$ 1,1 bilhão foram para o segmento de energia elétrica.

O Projeto de Lei do Senado nº 201/2018, que altera parte do Regulamento do Imposto de Renda, foi aprovado pelo Senado em 22 de março de 2018. O projeto estabelece a redução da alíquota de IRPF para 15% em 2018 e 10% em 2019.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018
O Município de Crateus, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Licitação nº 005/2018, para contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018
O Município de Crateus, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Licitação nº 006/2018, para contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018
O Município de Crateus, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Licitação nº 007/2018, para contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018
O Município de Crateus, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Licitação nº 008/2018, para contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018
O Município de Crateus, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Licitação nº 009/2018, para contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018
O Município de Crateus, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Licitação nº 010/2018, para contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018
O Município de Crateus, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Licitação nº 011/2018, para contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018
O Município de Crateus, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Licitação nº 012/2018, para contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018
O Município de Crateus, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Licitação nº 013/2018, para contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018
O Município de Crateus, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Licitação nº 014/2018, para contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018
O Município de Crateus, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Licitação nº 015/2018, para contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018
O Município de Crateus, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Licitação nº 016/2018, para contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018
O Município de Crateus, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Licitação nº 017/2018, para contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018
O Município de Crateus, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Licitação nº 018/2018, para contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018
O Município de Crateus, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Licitação nº 019/2018, para contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2018
O Município de Crateus, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Licitação nº 020/2018, para contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2018
O Município de Crateus, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Licitação nº 021/2018, para contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2018
O Município de Crateus, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Licitação nº 022/2018, para contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018
O Município de Crateus, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Licitação nº 023/2018, para contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2018
O Município de Crateus, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Licitação nº 024/2018, para contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2018
O Município de Crateus, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Licitação nº 025/2018, para contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2018
O Município de Crateus, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Licitação nº 026/2018, para contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018
O Município de Crateus, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Licitação nº 027/2018, para contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2018
O Município de Crateus, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Licitação nº 028/2018, para contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2018
O Município de Crateus, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Licitação nº 029/2018, para contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2018
O Município de Crateus, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Licitação nº 030/2018, para contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2018
O Município de Crateus, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Licitação nº 031/2018, para contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2018
O Município de Crateus, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Licitação nº 032/2018, para contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2018
O Município de Crateus, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Licitação nº 033/2018, para contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2018
O Município de Crateus, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Licitação nº 034/2018, para contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2018
O Município de Crateus, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Licitação nº 035/2018, para contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2018
O Município de Crateus, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Licitação nº 036/2018, para contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2018
O Município de Crateus, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Licitação nº 037/2018, para contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2018
O Município de Crateus, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Licitação nº 038/2018, para contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Extrato de Contratação do Pregão Presencial Nº 2017.12.12.1 - Secretaria de Assistência Social. Objeto: Pregão Presencial do tipo menor preço - Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios, frutas e verduras, carnes e aves, material de higiene e limpeza, copa cozinha e utensílios e descartáveis, destinados a atender as necessidades dos diversos promotores da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE. Contratadas: José Fabio Gomes da Silva-ME e Maria C de Sousa - ME. Assinam pelas Contratadas: José Fabio Gomes da Silva e Maria Cardoso de Sousa. Contratante: Secretaria de Assistência Social. Assina pela Contratante: Francisco Guedes Amorim Filho. Valor Global Contratado: R\$ 396.280,13 (trezentos e noventa e seis mil duzentos e oitenta reais e treze centavos). Data da Assinatura do Contrato: 16 de janeiro de 2018.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Extrato de Contratação do Pregão Presencial Nº 2017.12.05.1 - Diversas Secretarias. Objeto: aquisição de combustíveis, vasilhame de gás de botijão de 13kg e recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE. Contratadas: Dois Irmãos Combustíveis Ltda - Me E Coperga Comercial de Gás Pereira de Moraes LTDA. Assinam pelas Contratadas: Eluzio Neto Sampaio Moreira e José Cassiano da Silva. Contratantes: Secretarias de Assistência Social, Administração, Agricultura, Educação, Obras e Serviços Públicos e Saúde. Assinam pelas Contratantes: Francisco Guedes Amorim Filho, Rogério de Alencar Mendes, Wagner dos Santos Lima e Francisca Erika Fenelon Hermogens Linard. Valor Global Contratado: R\$ 1.463.250,00 (hum milhão quatrocentos e sessenta e três mil duzentos e cinquenta reais). Data da Assinatura do Contrato: 02 de Janeiro de 2018.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Massapê - Secretaria de Finanças - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2018.02.27.001 - Processo Nº 2018.02.27.001 - Pregão Presencial Nº 2018.02.27.001. Objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva em copiadoras laser, impressoras laser, copiadoras jato de tinta e impressoras jato de tinta para atender as necessidades da Secretaria de Finanças e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. Da Vigência: A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 21 de março de 2018. Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 028/2013, de 23 de outubro de 2013. Fornecedor(es) Registrado(s): M. S. P. Comercio de Papelaria LTDA pelo valor global de R\$ 168.220,00 (cento e sessenta e oito mil duzentos e vinte reais), referente aos itens 01, 02, 03 e 04. Signatários: Francisco Alex Sousa Oliveira - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Finanças - João Cleber Rodrigues Oliveira - Responsável Legal M. S. P. Comercio de Papelaria LTDA. Massapê/CE, 21 de março de 2018.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Resultado do Julgamento das Propostas de Preços. Referente à Tomada de Preços nº 1201.01/2018- Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Obras e Transportes do Município de Alcântaras-Ce. Objeto: serviços de manutenção do ativo de iluminação pública - padrão ENEL Distribuição Ceará, conforme Projeto Básico. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alcântaras/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de Julgamento da Proposta de Preço da Tomada de Preços nº 1201.01/2018. Empresa Vencedora: MEGAFAC Eletrificações LTDA - EPP, CNPJ 23.890.473/0001-07, pelo valor de R\$ 137.001,72 (Cento e trinta e sete mil, um real e setenta e dois centavos). Fica, portanto, aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações. Charlyls Alcântara Soares - Presidente da CPL - Alcântaras 22 de Março de 2018.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tamboril - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 013/2018. O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Tamboril-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 04 de abril 2018, às 08h00min, na Sede da Prefeitura localizada à Rua Jeminiano Rodrigues de Farias, s/n, Bairro São Pedro, Centro Administrativo Julieta Alves Timbó, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento menor preço, tombado sob o nº 013/2018, com o seguinte objeto: aquisição de frutas e verduras para a Secretaria de Saúde do Município de Tamboril/CE conforme especificações em anexo do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Jeminiano Rodrigues de Farias, s/n, Bairro São Pedro, Centro Administrativo Julieta Alves Timbó, Tamboril-CE, fone: 0.88-3617.1140, no horário de 08:00h às 12:00h e no site do Tribunal de Contas dos Municípios www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Eduardo R. Campos Teixeira - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tamboril - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 014/2018. O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Tamboril-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 06 de abril 2018, às 09h00min, na Sede da Prefeitura localizada à Rua Jeminiano Rodrigues de Farias, s/n, Bairro São Pedro, Centro Administrativo Julieta Alves Timbó, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento menor preço, tombado sob o nº 014/2018, com o seguinte objeto: serviços de recuperação de bombas e motores junto à Secretaria de Obras do Município de Tamboril/CE conforme especificações em anexo do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Jeminiano Rodrigues de Farias, s/n, Bairro São Pedro, Centro Administrativo Julieta Alves Timbó, Tamboril-CE, fone: 0.88-3617.1140, no horário de 08:00h às 12:00h e no site do Tribunal de Contas dos Municípios www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Eduardo R. Campos Teixeira - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Processo: Pregão Presencial Nº 2018.03.20.001 - Origem: Instituto de Previdência do Município de Caucaia - IPMC - Tipo de Licitação: Menor Preço Global. A Pregoeira da Comissão de Pregão I do Governo Municipal de Caucaia torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que às 10h do dia 09/04/2018, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.03.20.001 objetivando a contratação de empresa especializada na locação de sistema informatizado de contabilidade, folha de pagamento, contra cheque online, patrimônio, almoxarifado, veículos e portal da transparência, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Caucaia - IPMC, conforme descrição e especificações técnicas, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Maiores informações pelo telefone: (85) 3342.0545 | DGL. Caucaia/CE, 21 de março de 2018. Ana Paula Lima Marques - Pregoeira - CP I.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 20180207 - Pregão Presencial Nº 2018.02.02.001. Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde - Morrinhos/CE. Finalidade: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, éticos, genéricos e similares do catálogo da ABC FARMA que não constam no Programa de Pactuação Integrada (PPI) da Atenção Básica, junto à Secretaria de Saúde do Município de Morrinhos/CE. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Preços Registrado: R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais). Empresa: Santa Branca Distribuidora de Medicamentos LTDA; C.N.P.J. nº 06.053.353/0001-36, representada neste ato pelo Sr(a). Adriano Paulo Borges. Preços Registrado: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais). Empresa: F. L Comercio de Medicamentos LTDA - ME; C.N.P.J. nº 23.931.904/0001-36, representada neste ato pelo Sr(a). Fredson Pereira Leitão. Antônio Erisberto Alves - Ordenador(a) de Despesas.

PETRÓLEO E LUBRIFICANTES DO NORDESTE S/A. - PETROLUSA - CNPJ (M.F.) - 07.275.159/0001-68 - CONVOCAÇÃO AOS ACIONISTAS PARA A.G.O. Ficam os Srs. Acionistas desta companhia de Capital Aberto registrada no CNPJ 07.275.159/0001-68, NIRE 23300009312 convocados para participarem, às 9:00 (nove) horas, do dia 27 de Abril de 2018, em sua sede social localizada à Rua Amâncio Filomeno, 199 - Cais do Porto, CEP 60.180-320, nesta capital, de Assembleia Geral Ordinária, para decidir sobre o seguinte: a) Examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do balanço encerrado em 31/12/2017 inclusive Relatório do Conselho de Administração e Parecer dos Auditores independentes; b) estabelecer o valor dos dividendos a serem distribuídos; c) Outros assuntos de interesse da sociedade, aproveitamos para informar que estão à disposição dos acionistas na sede da companhia à Rua Amâncio Filomeno, 199, Cais do Porto, CEP 60.180-320 nesta capital os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, ou seja: a) relatório da administração; b) cópia das demonstrações financeiras; c) parecer dos auditores independentes. Fortaleza (CE), 16 de Março de 2018. MARCELO SANFORD DE BARROS FILHO - Presidente do Conselho de Administração.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº. 003/18-PP-FMS. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Ocara/CE. Credenciamento e recebimento das propostas escritas: dia 04 de Abril de 2018, às 09:00hs. Local: Av. Cel. João Felipe, 858, Centro. Informações: fone (85) 3322-1034, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Ocara - CE, 21 de Março de 2018. Antonio Paz Romão - Pregoeiro.

